

**ATA DE JULGAMENTO, PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, DO INVÓLUCRO
3 (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATÓRIO DE
SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)**



CONCORRENCIA Nº. 2018.08.03.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA LEI 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.

1. Atendendo ao item 11, especificamente no subitem 11.5, a Alínea f, a Ata ora apresentada pela Subcomissão Técnica, vem relatar e apresentar os documentos referentes ao julgamento do Invólucro nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação), cujos critérios estão detalhados nos itens 14.2.2 a 14.2.4.4 do Edital de Concorrência nº 2018.08.03.1, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

2. A Subcomissão Técnica discutiu e aprovou seu método de trabalho, sendo assim elaborou a planilha de avaliação por membro e pela empresa participante, considerando para tal os três quesitos e respectivas pontuações que totalizam 25 pontos no máximo.

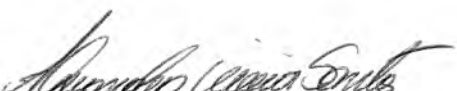
3. Em seguida foi feita a leitura da capacidade de atendimento da licitante e, logo após, apreciou-se das peças do repertório. Por fim, foi feita a leitura e avaliação das peças dos relatos e soluções de problemas de comunicação. Uma vez finalizado o julgamento da empresa licitante, foi preenchida a planilha com as notas que cada membro especificou, e a fundamentação do julgamento.

4. Finalmente, a Subcomissão junta a esta Ata, a planilha com a pontuação da empresa, cuja média aritmética teve por base a avaliação individual dos membros para a licitante, com a respectiva fundamentação, e ainda o invólucro de nº 3.

Crato, 23 de Novembro de 2018.


CICERO RONUERY RODRIGUES
COELHO
Jornalista


FLÁVIO DE MOURA PINTO
Jornalista


ALEXSANDRO VIEIRA SANTOS
Marketólogo

CONCORRENCIA NUMERO 2018.08.03.1 – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO
INVOLUCRO 3



NOME DA EMPRESA: CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS
LTDA.

QUESITO	PONTUAÇÃO MAXIMA	20 %	NOTA DA SUBCOMISSÃO			NOTA DO QUESITO	JUSTIFICATIVA
			1	2	3		
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	15	3	14	13	14	13,66	Qualificou-se adequada a estratégia de comunicação, atendimento e proposta de acordo com as exigências necessárias.
REPERTÓRIO	5	1	4,5	3,5	4	4	Execução regular e exposição convencional.
RELATO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO	5	1	4	4	4	4	Planejamento convencional.
	25		22,5	20,5	22	21,66	Media Final

Crato, 23 de Novembro de 2018.

Cicero Ronuery Rodrigues Coelho
CICERO RONUERY RODRIGUES COELHO

Flavio de Moura Pinto
FLAVIO DE MOURA PINTO

Alexsandro Vieira Santos
ALEXSANDRO VIEIRA SANTOS